



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 461/2023

ASSUNTO: RESPOSTA À DENÚNCIA DE SERGIO GOMES DE ASSIS

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

DESTINO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
TOMADA DE CONTAS

**Excelentíssimo Senhor Relator,
Vereador Rodrigo Júlio dos Santos,**

Com nossas cordiais saudações e em resposta a intimação acima referenciada, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe os esclarecimentos relativos à denúncia de possível desvio de verbas públicas e obras na Rodovia BR 262 e da emissão de alvarás em faixa de domínio da União, em confronto com as recomendações aos Municípios, do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT e também do Ministério Público Federal - MPF, para que se abstenham da emissão de alvarás de construção e funcionamento para a instalação de imóveis localizados nas margens da Rodovia Federal BR 262.

Inicialmente, importante mencionar que em 12 de janeiro do corrente ano, foi expedido ofício pela secretaria de Administração, ADM Nº 217/2023 (anexo), endereçado ao Sr. Romulo Freitas, chefe da Unidade Local Caratinga – DNIT, onde o Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo Cesar Ferraz, solicita a devida autorização para a revitalização e manutenção dos trevos e margens da Rodovia BR-262, situados no perímetro urbano da cidade de Manhuaçu/MG, sendo que tal solicitação originou a abertura do processo administrativo SEI nº 50606.002061/2023-65.

Assim, após análise e envio das documentações solicitadas pelo DNIT - Superintendência Regional de Minas Gerais - Unidade Local Caratinga/MG no

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

processo SEI acima indicado, este foi desmembrado em outros três processos, registrados sob os números 50606.002891/2023-92 (Km 33+900 – “Trevo da Zebu”), 50606.002892/2023-37 (Km 34+500 – “Trevo da Retam”), 50606.002893/2023-81 (Km 36+400 – “Trevo do Cafeicultor”), onde solicitaram o envio dos projetos nos formatos exigidos pelo referido órgão para prosseguimento da análise e posterior aprovação da solicitação.

Noutro diapasão, faz-se necessário informar que os trevos e margens da BR 262, aqui em comento, estavam com vegetação alta, contornos dos trevos quebrados e sem pintura ou caiação, apresentando alto risco as pessoas e veículos que trafegam diariamente por aqueles locais.

Nesse sentido, imperioso citar aqui que a retirada da vegetação que existia nestes locais era extremamente necessária em razão de ser composta, em quase sua totalidade, por “Tiriricas”, espécie de vegetação considerada como invasora e que hospeda fungos e nematóides, que somado ao fato da má conservação das estruturas, restou claro, que sem o devido aparo da vegetação, que promoveria uma limpeza e higienização do local, e a manutenção dos trevos e acostamentos, que permitiriam uma melhor acuidade visual, o risco de acidentes era eminente.

Nas tratativas verbais com o Sr. Romulo Freitas, chefe da Unidade Local Caratinga – DNIT, houve posicionamento favorável pelas intervenções realizadas até o momento e tal posicionamento originou a abertura dos processos SEI acima citados e o envio dos mesmos para o setor de operações terrestres – SOT – MG, responsável pela análise destes.

As intervenções paisagísticas não são prioridade do DNIT, por não interferirem diretamente no tráfego da rodovia. Cabe ressaltar então, que os fiscais do DNIT realizam fiscalizações em todo o trecho da BR 262 sob sua responsabilidade e que nenhuma notificação fora emitida, até a presente data, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu por conta dos serviços realizados nos locais aqui em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Podemos afiançar que a aprovação das intervenções, a teor dos ofícios nº 578/2023/2ª PJ e nº 657/2023/2ª PJ dependem tão somente de adequações, algumas já concluídas e outras em andamento, que culminarão na aprovação das intervenções solicitadas por este município ao DNIT, contidas nos processos SEI supracitados.

Ademais, informamos ainda, que não houve emissão por parte do setor fazendário deste município, de Alvarás de Construção ou de Alvarás de Funcionamento de estabelecimentos comerciais dentro do perímetro urbano e as margens da rodovia BR 262, sem a prévia anuência e/ou autorização do DNIT (Ofício CTGA ML 021/2017) ou contrário a Recomendação nº 16/2019 do Ministério Público Federal, partes integrantes da documentação anexada a denúncia aqui em apreço.

Cabe ainda ressaltar que, a revitalização dos trevos e margens da BR-262, com desenvolvimento de um projeto paisagístico, para plantio de flores, gramas, identidade visual e melhoria de iluminação da faixa do DNIT no perímetro urbano da cidade de Manhuaçu tem como objetivo a transformação do nosso município, melhorando aspectos relativos ao bem-estar e segurança da população que reside ou transita em nossa cidade.

Por fim, cabe destacar que **a mesma denúncia** fora apresentada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio dos ofícios 578/2023/2ªPJ e 657/2023/2ª PJ (anexos), respondidos pelo município em 28 de junho de 2023 e também ao Ministério Público Federal, Ofício nº 4670/2023 - PRMG/GAB/IHC, expedido pela Procuradora da República, Senhora Isabela De Holanda Cavalcanti, datado de 13 de junho de 2023, tratando de situação contida na Notícia de Fato nº 1.22.020.000020/2022-43, respondido em 11/07/2023 (anexos).

Concluindo, como pode se denotar pelo todo até aqui apresentado, não existiu, de fato, nenhuma irregularidade nos procedimentos realizados até o presente momento, sendo que quaisquer anormalidades detectadas na efetivação das obras em andamento, estas certamente serão detectadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

regularizadas pelos projetos enviados ao DNIT por meio dos processos SEI abertos para tal fim.

Diante do todo exposto até aqui, requer que seja definitivamente arquivada a infundada denúncia apresentada pelo Sr. Sérgio Gomes de Assis, a um por ele não comprovar a legitimidade para tal, visto não ter apresentado título de eleitor, bem como a Certidão de regularidade eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, condição esta prevista no artigo 5º, I, do Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, a dois por não apresentar nenhuma prova de fato, mas apenas alegações infundadas e cópias de processos, denúncias e ofícios com os quais o Requerente, há anos, inunda o judiciário e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, sem qualquer decisão a seu favor.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.08.03 15:36:37
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG
COMISSÃO PERM. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
SENHOR VEREDOR RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
RELATOR DA COMISSÃO

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lei Provincial nº 2407 de 5/XII/1877 - Área: 828,43 Km² - Altitude: 812 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Ofício/ADM N°: 217/2023

Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,
Romulo Freitas
DD. CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE CARATINGA - DNIT
Caratinga/MG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE TREVOS E MARGENS DA BR-262 EM
MANHUAÇU - MG

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar visualmente as margens da BR-262 que corta a cidade de Manhuaçu – MG.

CONSIDERANDO projeto paisagístico feito por este Município no intuito de revitalizar trevos e margens da BR-262 que cortam a cidade, pois está precária o atual cenário do trecho em questão.

CONSIDERANDO que tal revitalização não alterará o layout dos trevos, muito menos atrapalhará a visão dos motoristas utilizam a BR, sendo somente uma reforma com plantio de novas gramas e flores para melhorar o paisagismo do local.

SOLICITO deste conceituado órgão autorização para este fim.

Aproveito p ensejo, reitero os protestos de minha estima consideração.

Atenciosamente.

Paulo César Ferraz

Secretário Municipal de Obras



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Caratinga

OFÍCIO Nº 97033/2023/UL - CARATINGA - MG/SRE - MG

Caratinga, 30 de maio de 2023.

Ao Senhor
PAULO CÉSAR FERRAZ
Secretário Municipal de Obras da Prefeitura de Manhuaçu
Praça Cinco de Novembro, 381, Centro
CEP: 36.900-091 - Manhuaçu/MG

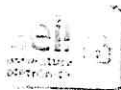
Assunto: Revitalização de trevos e margens da BR-262/MG, no perímetro urbano de Manhuaçu.
Referência: Processo SEI nº 50606.002061/2023-65

Senhor Secretário,

1. Com os cumprimentos, vimos informar que a Unidade Local de Caratinga está concluindo o processo administrativo nº 50606.002061/2023-65, tendo em vista o recebimento da documentação específica de solicitação de intervenção na faixa de domínio da rodovia BR-262, no último dia 18 de maio de 2023.
2. Neste sentido, informamos que os pedidos de intervenção serão tratados individualmente por meio dos processos abaixo:
3. 50606.002891/2023-92 (Km 33+900 - "Trevo da Zebu")
4. 50606.002892/2023-37 (Km 34+500 - "Trevo da Retam")
5. 50606.002893/2023-81 (Km 36+400 - "Trevo do Cafeicultor")
6. Desta forma, quando for necessário obter informações referentes às demandas acima expostas, gentileza fazer menção aos processos aqui relacionados.
7. Certos de vossa atenção, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
ROMULO OLIVEIRA FREITAS
Chefe do Serviço da Unidade Local de Caratinga
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Oliveira Freitas, Chefe do Serviço da Unidade Local de Caratinga/MG, em 30/05/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14682198** e o código CRC **E76645FD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002061/2023-65

SEI nº 14582198



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Dr. João Valadares, 81
CEP 35.300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Caratinga

OFÍCIO Nº 114294/2023/UL - CARATINGA - MG/SRE - MG

Caratinga, 23 de junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Trata-se de solicitação de reforma do trevo e projeto paisagístico da BR-262/MG, no km 34+500m, pela prefeitura de Manhuaçu.

Antes da análise técnica por parte do Serviço de Operações/DNIT, informamos sobre a necessidade de **apresentação dos projetos**.

A Prefeitura deverá especificar melhor o tipo de ocupação pretendida, tanto no memorial descritivo quanto nos projetos, onde os mesmos deverão ser entregues em escala e com características mínimas necessárias para a devida análise pela área técnica da Unidade Local de Caratinga e do SOT-MG.

Os projetos devem ser entregues em escala compatível da referida ocupação, onde a faixa de domínio deverá ser representada, e a distância dessa plantação em relação à faixa de domínio e ao bordo da rodovia também devem ser informadas. A ocupação deverá ser referenciada pela quilometragem e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM.

A requerente deverá apresentar um memorial descritivo de todo o paisagismo a ser implantado, onde destacamos que **nenhuma** das mudas a serem plantadas devem ter potencial de chegar a um **diâmetro de 10cm ou mais**.

Todos os projetos deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

As premissas, detalhamentos dos projetos a serem apresentados e trâmites está detalhado na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 02 DE MARÇO DE 2021, que regulamenta acerca do uso das faixas de domínio de rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT. A referida Resolução encontra-se disponível para consulta integral no endereço <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-anual>.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Carlos Honório de Oliveira
Serviço da Unidade Local de Caratinga
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por Carlos Honório de Oliveira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, em 23/06/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 14906001 e o código CRC D0D1DA98.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002892/2023-37

SEI nº 14906001



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Dr. João Valadares, 81
CEP 35.300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Caratinga

OFÍCIO Nº 114299/2023/UL - CARATINGA - MG/SRE - MG

Caratinga, 23 de junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Trata-se de solicitação de reforma do trevo e projeto paisagístico da BR-262/MG, no km 36+400m, pela prefeitura de Manhuaçu.

Antes da análise técnica por parte do Serviço de Operações/DNIT, informamos sobre a necessidade de **apresentação dos projetos**.

A Prefeitura deverá especificar melhor o tipo de ocupação pretendida, tanto no memorial descritivo quanto nos projetos, onde os mesmos deverão ser entregues em escala e com características mínimas necessárias para a devida análise pela área técnica da Unidade Local de Caratinga e do SOT-MG.

Os projetos devem ser entregues em escala compatível da referida ocupação, onde a faixa de domínio deverá ser representada, e a distância dessa plantação em relação à faixa de domínio e ao bordo da rodovia também devem ser informadas. A ocupação deverá ser referenciada pela quilometragem e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM.

A requerente deverá apresentar um memorial descritivo de todo o paisagismo a ser implantado, onde destacamos que **nenhuma** das mudas a serem plantadas devem ter potencial de chegar a um **diâmetro de 10cm ou mais**.

Todos os projetos deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

As premissas, detalhamentos dos projetos a serem apresentados e trâmites está detalhado na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 02 DE MARÇO DE 2021, que regulamenta acerca do uso das faixas de domínio de rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT. A referida Resolução encontra-se disponível para consulta integral no endereço <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual>.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Carlos Honório de Oliveira
Serviço da Unidade Local de Caratinga
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por Carlos Honório de Oliveira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, em 23/06/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 14906058 e o código CRC DB8F55DA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002893/2023-81

SEI nº 14906058



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Dr. João Valadares, 81
CEP 35.300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Caratinga

OFÍCIO Nº 114270/2023/UL - CARATINGA - MG/SRE - MG

Caratinga, 23 de junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Trata-se de solicitação de reforma do trevo e projeto paisagístico da BR-262/MG, no km 33+900m, pela prefeitura de Manhuaçu.

Antes da análise técnica por parte do Serviço de Operações/DNIT, informamos sobre a necessidade de **apresentação dos projetos**.

A Prefeitura deverá especificar melhor o tipo de ocupação pretendida, tanto no memorial descritivo quanto nos projetos, onde os mesmos deverão ser entregues em escala e com características mínimas necessárias para a devida análise pela área técnica da Unidade Local de Caratinga e do SOT-MG.

Os projetos devem ser entregues em escala compatível da referida ocupação, onde a faixa de domínio deverá ser representada, e a distância dessa plantação em relação à faixa de domínio e ao bordo da rodovia também devem ser informadas. A ocupação deverá ser referenciada pela quilometragem e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM.

A requerente deverá apresentar um memorial descritivo de todo o paisagismo a ser implantado, onde destacamos que **nenhuma** das mudas a serem plantadas devem ter potencial de chegar a um **diâmetro de 10cm ou mais**.

Todos os projetos deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

As premissas, detalhamentos dos projetos a serem apresentados e trâmites está detalhado na **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 02 DE MARÇO DE 2021**, que regulamenta acerca do uso das faixas de domínio de rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT. A referida Resolução encontra-se disponível para consulta integral no endereço <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual>.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Carlos Honório de Oliveira
Serviço da Unidade Local de Caratinga
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por Carlos Honório de Oliveira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, em 23/06/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 14905733 e o código CRC 0598A6B7.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002891/2023-92

SEI nº 14905733



MINISTERIO DOS
TRANSPORTES



Rua Dr. João Valadares, 81
CEP 35.300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060

Ofício n.º 657/2023/2ª PJ

REITERA Ofício n.º 578/2023/2ª PJ

Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0394.0020822/2023-08

Manhuaçu, 16 de junho de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante Patrimônio Público (Cível) da Comarca de MANHUAÇU, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, "b" da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, **ENCAMINHA documentos complementares que o noticiante apresentou e SOLICITA, no prazo de 10 dias, que se manifeste, oportunizando que de todo o apanhado apresente a comprovação documental de inexistência de irregularidade e ou, para o caso de admitir a existência de irregularidade, desde já, a comprovação de regularização de eventual.**

Descrição da Apuração: Notícia de possível desvio de finalidade de verba pública para reforma e troca de grama no Município de Manhuaçu.

Geannini Maelli Mota Miranda
Promotora de Justiça

Rua Aparício Caldeira, 32 – Pinheiro, Manhuaçu/MG . CEP: 36900-108
Telefone: (33) 3331-7234 . E-mail: pj2manhuacu@mpmg.mp.br . www.mpmg.mp.br

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Ofício n.º 578/2023/2ª PJ

Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0394.0020822/2023-08

Manhuaçu, 5 de junho de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante Patrimônio Público (Cível) da Comarca de MANHUAÇU, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, "b" da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, **ENCAMINHA documentos complementares que o noticiante apresentou e SOLICITA, no prazo de 10 dias, que se manifeste, oportunizando que de todo o apanhado apresente a comprovação documental de inexistência de irregularidade e ou, para o caso de admitir a existência de irregularidade, desde já, a comprovação de regularização de eventual.**

Descrição da Apuração:Notícia de possível desvio de finalidade de verba pública para reforma e troca de grama no Município de Manhuaçu.

Geannini Maelli Mota Miranda
Promotora de Justiça

Rua Aparício Caldeira, 32 – Pinheiro, Manhuaçu/MG . CEP: 36900-108
Telefone: (33) 3331-7234 . E-mail: pj2manhuacu@mpmg.mp.br . www.mpmg.mp.br

MINUTA

PR-MG-00048968/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Minas Gerais

Notícia de Fato nº 1.22.000.001721/2023-19

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato autuada inicialmente na Procuradoria da República no Município de Viçosa a partir de representação formulada via Sala de Atendimento ao Cidadão por SERGIO GOMES DE ASSIS, por meio da qual notícia que a Prefeita Municipal de Manhuaçu/MG, Maria Imaculada Dutra Dornelas, estaria expedindo alvarás de construção e funcionamento para comerciantes nas margens da Rodovia BR-262 que corta o município.

Aduz ainda o representante que, "*No intuito Inteiramente Eleitoreiro*", a Prefeita de Manhuaçu "*lançou mão do sistema de licitação pública para adquirir VERBAS para compra de gramas para ser utilizadas em canteiros e campos de futebol (que foram usados na Rodovia Federal BR262)*".

O representante anexou os Ofícios nºs CTGA ML 021/2017 e 95098/2020/NAA-MG/SRE-MG do DNIT, bem como a Recomendação nº 16/2019 da Procuradoria da República no Município de Manhuaçu/Muriaé-MG, encaminhados ao Município de Manhuaçu/MG para que se abstivesse ao não fornecimento de alvarás de construção e funcionamento para instalação de imóveis em áreas localizadas em faixa de domínio da União nas margens da BR-262 (doc-1.1, p. 1/7 e 9/10).

A pesquisa de correlatos apontou possível conexão com a Notícia de Fato nº 1.22.020.000020/2022-43 localizada no 2º Ofício da PRM Manhuaçu, que teve por interessado o mesmo representante e por objeto "*Representação em desfavor das chefias da unidade local do DNIT em Caratinga, em face das invasões da faixa de domínio da BR-262 no município de Manhuaçu*" (doc-2.1).

No entanto, o procedimento foi arquivado em fevereiro de 2022, em razão de os fatos relatados terem sido apurados pelo Ministério Público Federal, que identificou problema de natureza institucional da autarquia – ineficiência e desorganização



das medidas de fiscalização dos faixas de domínio nos segmentos urbanos das rodovias federais, originando a Ação Civil Pública nº 1003382-70.2021.4.01.3819.

Percebe-se que a situação ora relatada difere-se daquela contida na Notícia de Fato nº 1.22.020.000020/2022-43, uma vez que não se trata de irregularidades cometidas por agentes do DNIT, mas sim da concessão supostamente ilegal de alvarás pela Prefeitura de Manhuaçu, em terreno de domínio da União (Rodovia BR-262).

Considerando a temática dos fatos narrados e com fulcro no art. 19, §2º, I, da Resolução nº 01, de 10 de Junho de 2022, o Procurador da República oficiante na PRM Viçosa declinou da atribuição em favor deste 27º Ofício (doc-3).

Pelo exposto, como medida preliminar, determino a expedição de ofícios à Prefeitura Municipal de Manhuaçu e ao DNIT, instruídos com cópia do presente despacho e da representação (doc-1.1), requisitando informações acerca dos fatos relatados, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Considerando ainda que os fatos noticiados podem configurar **crimes contra a administração pública e/ou ato de improbidade administrativa** por parte da Prefeita de Manhuaçu e seus subordinados, determino o envio de cópia da representação à PRM Viçosa para as providências que entender cabíveis.

Após, mantenham-se os autos acautelados no Núcleo Cível Extrajudicial por 45 (quarenta e cinco) dias no aguardo de resposta aos ofícios expedidos. Com esta, ou com o decurso do prazo, voltem conclusos.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

assinado digitalmente
ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora da República



Assunto: **Protocolo Eletrônico MPF - PR-MG-00061383/2023**
De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Para: <juridico@manhuacu.mg.gov.br>
Data: 11/07/2023 10:21



Sr(a) **RONALDO GARCIA MARQUES**, CPF 52312925672.

Seu documento foi protocolado, em 11/07/2023 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

MUNICIPIO DE MANHUACU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUACU

Destinatário:

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS / MG
PRMG/GAB/IHC

Número do Expediente:

PR-MG-00061383/2023

Descrição do documento:

Ofício nº 421/2023, da Procuradoria do Município de Manhuaçu, em resposta ao Ofício nº 4670/2023 - PRMG/GAB/IHC, expedido pela Procuradora da República, Senhora Isabela De Holanda Cavalcanti, datado de 13 de junho de 2023, tratando de situação contida na Notícia de Fato nº 1.22.020.000020/2022-43.

Arquivo(s) anexado(s):

- OFICIO 421-203 MPF DNIT ALVARA.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico
Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.